



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

DESPACHO

Nomeação de Técnica Superior e de Assistente Técnica dos Processos de Execução Fiscal

Os municípios dispõem de poderes tributários relativamente a impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos previstos na Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro - Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais - e demais legislação tributária, designadamente da possibilidade de cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cuja receita tenham direito, nos termos a definir por diploma próprio, aplicando-se, nomeadamente, o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RJTAL) - Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro – e o Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), com as necessárias adaptações (Cfr. Artigo 15.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, Artigo 12.º do RGTAL e artigo 15.º do CPPT).

Considerando que compete aos órgãos executivos a cobrança coerciva das dívidas às autarquias locais provenientes de impostos, outros tributos e outras receitas de natureza tributária que devam cobrar através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário, **DETERMINO** a:

1. Nomeação da trabalhadora **Filomena Jesus Gonçalves Carmo** para o exercício de funções de técnica superior das execuções fiscais sendo coadjuvada pela assistente técnica afeta ao serviço de execuções fiscais.
2. Nomeação da trabalhadora **Marina Dulce Marques dos Santos** para o exercício de funções de assistente técnica das execuções fiscais que coadjuvará a técnica superior designada para o serviço de execuções fiscais.

Este despacho produz efeitos nesta data.

Publique-se o presente despacho em **Edital** afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão, bem como no sítio da internet do município em conformidade com o disposto no artigo 56º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

SEGUIMENTO:

- Dê-se conhecimento do presente despacho à Senhora Chefe da Divisão de Administração Organizacional e às trabalhadoras visadas.
- Cópia à DGRH para junção do presente despacho aos respetivos processos individuais.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDÊNCIA

Paços do Município de Montijo, 20 de outubro de 2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Nuno Ribeiro Canta